

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004.20251117/0003-60**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE COPA E COZINHA DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo divididas em lotes:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	KIT PARA MERENDA ESCOLAR, COMPOSTO DE: 1 PRATO,1 COLHER E 1 CANECA, CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RESISTENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE	4.000	Kit	R\$ 9,14	R\$ 36.560,00
Especificação: KIT PARA MERENDA ESCOLAR, COMPOSTO DE: 1 PRATO,1 COLHER E 1 CANECA, CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RESISTENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE					
Valor total do lote R\$ 36.560,00 (trinta e seis mil, quinhentos e sessenta reais)					

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
2	BACIA DE PLÁSTICO MÉDIA PARA COZINHA 10LTS	706	Unidade	R\$ 14,64	R\$ 10.335,84
Especificação: BACIA DE PLÁSTICO MÉDIA PARA COZINHA 10LTS					
3	BACIA GRANDE PLÁSTICA PARA COZINHA 30LTS	730	Unidade	R\$ 22,18	R\$ 16.191,40
Especificação: BACIA GRANDE PLÁSTICA PARA COZINHA 30LTS					
4	BALDE PLÁSTICO PRETO C/ ALÇA, CAPACIDADE 10LTS	1.230	Unidade	R\$ 13,89	R\$ 17.084,70
Especificação: BALDE PLÁSTICO PRETO C/ ALÇA, CAPACIDADE 10LTS					
5	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA PARA DEPÓSITO, CAPACIDADE PARA 60LTS	232	Unidade	R\$ 69,56	R\$ 16.137,92
Especificação: CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA PARA DEPÓSITO, CAPACIDADE PARA 60LTS					
6	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA PARA DEPÓSITO, CAPACIDADE PARA 80LTS	198	Unidade	R\$ 125,84	R\$ 24.916,32
Especificação: CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA PARA DEPÓSITO, CAPACIDADE PARA 80LTS					
7	CESTO PLÁSTICO TELADO PARA PAPEL TAM PARA PAPEL TAM PADRÃO	1.180	Unidade	R\$ 8,41	R\$ 9.923,80
Especificação: CESTO PLÁSTICO TELADO PARA PAPEL TAM PARA PAPEL TAM PADRÃO					
8	COADOR DE CAFÉ EM 100% ALGODÃO 28X15CM COM CABO EM MADEIRA	1.010	Unidade	R\$ 7,75	R\$ 7.827,50
Especificação: COADOR DE CAFÉ EM 100% ALGODÃO 28X15CM COM CABO EM MADEIRA					
9	COPO DE VIDRO LISO TRANSPARENTE, BASE REDONDA	2.240	Unidade	R\$ 5,25	R\$ 11.760,00

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
Especificação: COPO DE VIDRO LISO TRANSPARENTE, BASE REDONDA					
10	DEPOSITO PLÁSTICO PARA USO DIVERSOS CAPACIDADE 01 LITRO	880	Unidade	R\$ 15,26	R\$ 13.428,80
Especificação: DEPOSITO PLÁSTICO PARA USO DIVERSOS CAPACIDADE 01 LITRO					
11	DEPOSITO PLÁSTICO PARA USO DIVERSOS CAPACIDADE 02 LITROS	740	Unidade	R\$ 21,51	R\$ 15.917,40
Especificação: DEPOSITO PLÁSTICO PARA USO DIVERSOS CAPACIDADE 02 LITROS					
12	DEPOSITO PLÁSTICO PARA USO DIVERSOS CAPACIDADE DE 03 LITROS	770	Unidade	R\$ 30,01	R\$ 23.107,70
Especificação: DEPOSITO PLÁSTICO PARA USO DIVERSOS CAPACIDADE DE 03 LITROS					
13	DEPOSITO PLÁSTICO PARA USO DIVERSOS CAPACIDADE DE 05 LITROS	820	Unidade	R\$ 46,03	R\$ 37.744,60
Especificação: DEPOSITO PLÁSTICO PARA USO DIVERSOS CAPACIDADE DE 05 LITROS					
14	ESCORREDOR PARA USO EM GERAL GRANDE EM PLÁSTICO 1ª. QUALIDADE COM 35CM	332	Unidade	R\$ 34,53	R\$ 11.463,96
Especificação: ESCORREDOR PARA USO EM GERAL GRANDE EM PLÁSTICO 1ª. QUALIDADE COM 35CM					
15	GARRAFA PARA CAFÉ, CAPACIDADE 1 LITRO, EM PLÁSTICO	690	Unidade	R\$ 43,15	R\$ 29.773,50
Especificação: GARRAFA PARA CAFÉ, CAPACIDADE 1 LITRO, EM PLÁSTICO					
16	GARRAFA PARA CAFÉ, CAPACIDADE 1,5 LITRO, EM PLÁSTICO	440	Unidade	R\$ 69,10	R\$ 30.404,00
Especificação: GARRAFA PARA CAFÉ, CAPACIDADE 1,5 LITRO, EM PLÁSTICO					
17	GARRAFA TÉRMICA DE MESA, TAMPA ROSQUEAVEL, AMPOLA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LIT	416	Unidade	R\$ 48,11	R\$ 20.013,76
Especificação: GARRAFA TÉRMICA DE MESA, TAMPA ROSQUEAVEL, AMPOLA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LIT					
18	GARRAFA TÉRMICA DE MESA COM TAMPA E DUAS TORNEIRAS, COM CAPACIDADE PARA 12 LTS	286	Unidade	R\$ 193,00	R\$ 55.198,00
Especificação: GARRAFA TÉRMICA DE MESA COM TAMPA E DUAS TORNEIRAS, COM CAPACIDADE PARA 12 LTS					
19	JARRA PLÁSTICA PARA ÁGUA/SUCOS CAPACIDADE 02 LITROS	770	Unidade	R\$ 23,23	R\$ 17.887,10
Especificação: JARRA PLÁSTICA PARA ÁGUA/SUCOS CAPACIDADE 02 LITROS					
20	JARRA PLÁSTICA PARA ÁGUA/SUCOS CAPACIDADE 05 LITROS	640	Unidade	R\$ 39,95	R\$ 25.568,00
Especificação: JARRA PLÁSTICA PARA ÁGUA/SUCOS CAPACIDADE 05 LITROS					
21	PENEIRA EM PLÁSTICO NÚMERO 14	320	Unidade	R\$ 7,08	R\$ 2.265,60
Especificação: PENEIRA EM PLÁSTICO NÚMERO 14					
22	PRATO DE VIDRO RASO/FUNDO	2.580	Unidade	R\$ 8,79	R\$ 22.678,20
Especificação: PRATO DE VIDRO RASO/FUNDO					
23	SUPORTE DE PAREDE EM ACRÍLICO PARA COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML.	878	Unidade	R\$ 45,54	R\$ 39.984,12
Especificação: SUPORTE DE PAREDE EM ACRÍLICO PARA COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML.					
24	SUPORTE DE PAREDE EM ACRÍLICO PARA COPO DESCARTÁVEL D'ÁGUA DE 50ML	576	Unidade	R\$ 32,66	R\$ 18.812,16

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
Especificação: SUPORTE DE PAREDE EM ACRÍLICO PARA COPO DESCARTÁVEL D'AGUA DE 50ML					
25	TABUA EM POLIETILENO 30X15 CM PARA USO DOMESTICO	420	Unidade	R\$ 33,00	R\$ 13.860,00
Especificação: TABUA EM POLIETILENO 30X15 CM PARA USO DOMESTICO					
26	TABUA EM POLIETILENO 60X45 CM PARA USO DOMESTICO	300	Unidade	R\$ 47,48	R\$ 14.244,00
Especificação: TABUA EM POLIETILENO 60X45 CM PARA USO DOMESTICO					
27	TAMBOR PARA ÁGUA CAPACIDADE 60LTS COM TAMPA	275	Unidade	R\$ 53,75	R\$ 14.781,25
Especificação: TAMBOR PARA ÁGUA CAPACIDADE 60LTS COM TAMPA					
28	TAPETES PARA BANHEIROS 60X40CM	1.350	Unidade	R\$ 15,31	R\$ 20.668,50
Especificação: TAPETES PARA BANHEIROS 60X40CM					
29	TAPETES PARA PORTA DE ENTRADA 60X40CM	1.300	Unidade	R\$ 17,63	R\$ 22.919,00
Especificação: TAPETES PARA PORTA DE ENTRADA 60X40CM					
30	TOALHA DE ROSTO 50CM 100 % ALGODÃO	1.240	Unidade	R\$ 17,06	R\$ 21.154,40
Especificação: TOALHA DE ROSTO 50CM 100 % ALGODÃO					
31	XÍCARA PARA CAFÉ E CHÁ , EM VIDRO EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	920	Caixa	R\$ 33,67	R\$ 30.976,40
Especificação: XÍCARA PARA CAFÉ E CHÁ , EM VIDRO EMBALAGEM COM 06 UNIDADES					
32	BANDEJA RETANGULAR EM INOX PEQUENA TAM 36X26CM	350	Unidade	R\$ 29,73	R\$ 10.405,50
Especificação: BANDEJA RETANGULAR EM INOX PEQUENA TAM 36X26CM					
33	BANDEJA PARA SERVIR EM INOX TAMANHO 45X35	380	Unidade	R\$ 42,10	R\$ 15.998,00
Especificação: BANDEJA PARA SERVIR EM INOX TAMANHO 45X35					
34	CANECA DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 4 LTS. CANECA FABRICADA EM ALTO PADRÃO EM ALUMÍNIO, IDEAL PARA AQUECER OU FERVER ÁGUA, CHÁ, LEITE, CAFÉ ENTRE OUTROS, CAFÉ ENTRE OUTROS CABO DE MADEIRA.	660	Unidade	R\$ 46,06	R\$ 30.399,60
Especificação: CANECA DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 4 LTS. CANECA FABRICADA EM ALTO PADRÃO EM ALUMÍNIO, IDEAL PARA AQUECER OU FERVER ÁGUA, CHÁ, LEITE, CAFÉ ENTRE OUTROS, CAFÉ ENTRE OUTROS CABO DE MADEIRA.					
35	COLHER DE MESA ( SOPA ) EM AÇO 100% EM AÇO INOXIDÁVEL DE 1º QUALIDADE	1.950	Unidade	R\$ 5,46	R\$ 10.647,00
Especificação: COLHER DE MESA ( SOPA ) EM AÇO 100% EM AÇO INOXIDÁVEL DE 1º QUALIDADE					
36	CONCHA P/ SERVIR FUNDA CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO Nº 14	380	Unidade	R\$ 29,55	R\$ 11.229,00
Especificação: CONCHA P/ SERVIR FUNDA CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO Nº 14					
37	CONJUNTO DE TALHERES EM AÇO INOXIDÁVEL DE PRIMEIRA QUALIDADE (GARFO E FACA)	315	CJ	R\$ 29,47	R\$ 9.283,05
Especificação: CONJUNTO DE TALHERES EM AÇO INOXIDÁVEL DE PRIMEIRA QUALIDADE (GARFO E FACA)					
38	CUSCUZEIRAS DE ALUMÍNIO, UTILIDADE DOMÉSTICA DE 2 LITROS LINHA HOTEL	100	Unidade	R\$ 46,67	R\$ 4.667,00
Especificação: CUSCUZEIRAS DE ALUMÍNIO, UTILIDADE DOMÉSTICA DE 2 LITROS LINHA HOTEL					

<b>LOTE 02</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>UND</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
39	CUSCUZEIRAS DE ALUMÍNIO, UTILIDADE DOMÉSTICA DE 5 LITROS LINHA HOTEL	150	Unidade	R\$ 60,19	R\$ 9.028,50
Especificação: CUSCUZEIRAS DE ALUMÍNIO, UTILIDADE DOMÉSTICA DE 5 LITROS LINHA HOTEL					
40	CUSCUZEIRAS DE ALUMÍNIO, UTILIDADE DOMÉSTICA 10 LITROS LINHA HOTEL	80	Unidade	R\$ 85,32	R\$ 6.825,60
Especificação: CUSCUZEIRAS DE ALUMÍNIO, UTILIDADE DOMÉSTICA 10 LITROS LINHA HOTEL					
41	ESCORREDOR DE MACARRÃO GRANDE EM ALUMÍNIO LINHA HOTEL, CAPACIDADE PARA 50LTS	150	Unidade	R\$ 303,88	R\$ 45.582,00
Especificação: ESCORREDOR DE MACARRÃO GRANDE EM ALUMÍNIO LINHA HOTEL, CAPACIDADE PARA 50LTS					
42	FACA, PARA CORTE DE CARNE, LÂMINA EM AÇO INOX, COM 8", CABO POLIPROPILENO	452	Unidade	R\$ 43,61	R\$ 19.711,72
Especificação: FACA, PARA CORTE DE CARNE, LÂMINA EM AÇO INOX, COM 8", CABO POLIPROPILENO					
43	FORMA DE ALUMÍNIO PARA BOLO NUMERO 30	220	Unidade	R\$ 21,05	R\$ 4.631,00
Especificação: FORMA DE ALUMÍNIO PARA BOLO NUMERO 30					
44	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO TAM GRANDE NUMERO 30 LINHA HOTEL	180	Unidade	R\$ 62,00	R\$ 11.160,00
Especificação: FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO TAM GRANDE NUMERO 30 LINHA HOTEL					
45	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO TAM MÉDIO NUMERO 26 LINHA HOTEL	220	Unidade	R\$ 55,61	R\$ 12.234,20
Especificação: FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO TAM MÉDIO NUMERO 26 LINHA HOTEL					
46	PANELA EM ALUMÍNIO CAPACIDADE DE 03 LTS LINHA HOTEL	194	Unidade	R\$ 31,66	R\$ 6.142,04
Especificação: PANELA EM ALUMÍNIO CAPACIDADE DE 03 LTS LINHA HOTEL					
47	PANELA EM ALUMÍNIO CAPACIDADE DE 06 LTS LINHA HOTEL	246	Unidade	R\$ 55,06	R\$ 13.544,76
Especificação: PANELA EM ALUMÍNIO CAPACIDADE DE 06 LTS LINHA HOTEL					
48	PANELA EM ALUMÍNIO CAPACIDADE DE 12 LTS LINHA HOTEL	100	Unidade	R\$ 114,74	R\$ 11.474,00
Especificação: PANELA EM ALUMÍNIO CAPACIDADE DE 12 LTS LINHA HOTEL					
49	PANELA EM ALUMÍNIO CAPACIDADE DE 15 LTS LINHA HOTEL	100	Unidade	R\$ 123,57	R\$ 12.357,00
Especificação: PANELA EM ALUMÍNIO CAPACIDADE DE 15 LTS LINHA HOTEL					
50	PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE 4/5LTS LINHA HOTEL	350	Unidade	R\$ 157,53	R\$ 55.135,50
Especificação: PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE 4/5LTS LINHA HOTEL					
51	PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE 10LTS LINHA HOTEL	100	Unidade	R\$ 219,70	R\$ 21.970,00
Especificação: PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE 10LTS LINHA HOTEL					
52	RALADOR EM AÇO INOXIDÁVEL PARA ALIMENTOS	393	Unidade	R\$ 16,29	R\$ 6.401,97
Especificação: RALADOR EM AÇO INOXIDÁVEL PARA ALIMENTOS					
53	ACENDEDOR DE FOGÃO TIPO ISQUEIRO Á GÁS, COM TRAVA DE SEGURANÇA E REGULADOR DE CHAMAS.	1.150	Unidade	R\$ 4,61	R\$ 5.301,50

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
Especificação: ACENDEDOR DE FOGÃO TIPO ISQUEIRO Á GÁS, COM TRAVA DE SEGURANÇA E REGULADOR DE CHAMAS.					
61	BANDEJA TRAVESSA EM AÇO INOX PARA LANCHE, REFEIÇÃO, FAST FOOD, LANCHEIRA, SELF-SERVICE, COM 04 DIVISÓRIAS	60	Unidade	R\$ 31,21	R\$ 1.872,60
Especificação: BANDEJA TRAVESSA EM AÇO INOX PARA LANCHE, REFEIÇÃO, FAST FOOD, LANCHEIRA, SELF-SERVICE, COM 04 DIVISÓRIAS					
<b>Valor total do lote R\$ 953.029,47 (novecentos e cinquenta e três mil e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos)</b>					

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
54	COLHER DESCARTÁVEL (PCT) COM 50 UND	1.53	Pacote	R\$ 6,13	R\$ 9.378,90
Especificação: COLHER DESCARTÁVEL (PCT) COM 50 UND					
55	COPOS DESCARTÁVEIS, MATERIAL POLIPROPILENO ATÓXICO, CAPACIDADE 50 ML, PACOTE COM 100UND	3.866	Pacote	R\$ 3,16	R\$ 12.216,56
Especificação: COPOS DESCARTÁVEIS, MATERIAL POLIPROPILENO ATÓXICO, CAPACIDADE 50 ML, PACOTE COM 100UND					
56	COPOS DESCARTÁVEIS, MATERIAL POLIPROPILENO ATÓXICO, CAPACIDADE 180 ML PACOTE COM 180ML	3.966	Pacote	R\$ 7,39	R\$ 29.308,74
Especificação: COPOS DESCARTÁVEIS, MATERIAL POLIPROPILENO ATÓXICO, CAPACIDADE 180 ML PACOTE COM 180ML					
57	GARFO DESCARTÁVEL (PCT) COM 50 UND	1.400	Pacote	R\$ 4,75	R\$ 6.650,00
Especificação: GARFO DESCARTÁVEL (PCT) COM 50 UND					
58	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO NÚMERO 12 PACOTE COM 10 UNIDADES	1.446	Pacote	R\$ 2,37	R\$ 3.427,02
Especificação: PRATO DESCARTÁVEL FUNDO NÚMERO 12 PACOTE COM 10 UNIDADES					
59	QUENTINHA EM ISOPOR PARA REFEIÇÕES, R2 CAIXA COM 100 UNIDADES	280	Caixa	R\$ 57,20	R\$ 16.016,00
Especificação: QUENTINHA EM ISOPOR PARA REFEIÇÕES, R2 CAIXA COM 100 UNIDADES					
60	QUENTINHA EM ALUMÍNIO PARA REFEIÇÕES, T8 CAIXA COM 100 UNIDADES	410	Caixa	R\$ 72,91	R\$ 29.893,10
Especificação: QUENTINHA EM ALUMÍNIO PARA REFEIÇÕES, T8 CAIXA COM 100 UNIDADES					
<b>Valor total do lote R\$ 106.890,32 (cento e seis mil, oitocentos e noventa reais e trinta e dois centavos)</b>					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.096.479,79 (um milhão e noventa e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos)**.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

## **5. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO E PARA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A presente justificativa tem por finalidade embasar a instauração do procedimento licitatório na modalidade Registro de Preços, cujo objeto consiste na futura e eventual aquisição do objeto a ser licitado, destinados a(s) secretaria(s) do município de Quiterianópolis – CE.

5.2. A adoção do sistema de Registro de Preços fundamenta-se no disposto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta a referida sistemática no âmbito da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5.3. Tal modalidade apresenta-se como a forma mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública Municipal, pois possibilita a contratação conforme a necessidade real e imediata,

garantindo racionalização dos gastos, agilidade nos processos de aquisição, e redução de desperdícios do objeto da licitação.

5.4. Portanto, a instauração do presente procedimento visa assegurar a economicidade, a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que proporciona maior planejamento e segurança administrativa nas aquisições realizadas pela Administração.

5.5. Considerando a relevância dos insumos objeto deste registro para a manutenção e funcionamento da(s) secretaria(s), justifica-se plenamente a realização do Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições do objeto a ser licitado, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

## **6. DO PRAZO DE ENTREGA CONTRATUAL**

6.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de no máximo de 30 (trinta e cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Compras, formalizada pela Contratante, em quantitativo especificado.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os bens deverão ser entregues junto ao Almoxarifado Central, situado a Avenida Francisco Pedrosa, Nº 91, Bairro: Vila Pedrosa, Quiterianópolis - CE, CEP nº 63.650-000.

## **7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do(a) Contratado(a) para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente

definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

## **9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação Jurídica**

9.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.22.1. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

9.23. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No

caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

9.23.1. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

9.24. Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal.

9.25. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

9.26. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.28. Para satisfação do disposto no item acima, juntamente o balanço e as demonstrações contábeis, deverá vir um demonstrativo dos cálculos do índice acima requerido, assinado por contador devidamente habilitado e em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

### **Qualificação Técnica**

9.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à

contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

10.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **11. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

11.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

112. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **12. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

12.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, inciso IX e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, fica **vedada** a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

## **13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

13.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

13.2. A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificativa clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

13.3. Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

13.4. Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

13.5. Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.

Quiterianópolis/CE, 19 de janeiro de 2026

**Antônia Adenilce Arceno Lima Rodrigues**  
**ORDENADOR(A) DE DESPESAS**  
**Matrícula Funcional Nº 4315**